

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**De:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Para:** Departamento de Licitações e Contratos.

**Responsável pela demanda:** Mauro Luis Miernitski.

Venho através desta, requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações abaixo:

Modalidade: Inexigibilidade

OBJETO: Aluguel de Barracão para depósito de pneus inservíveis pelo período de 03 (três meses)

Conforme abaixo: Locação de Barracão

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de um barracão para depósito de pneus inservíveis na campanha de recolhimento de pneus do 1º semestre de 2024	Mês	03	500,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00</b>					

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação se faz necessário para a realização da campanha de mobilização para o recolhimento de pneus inservíveis do Município de Major Vieira, justifico ainda que o barracão atende as exigências do Instituto do Meio Ambiente (IMA), e que o mesmo barracão

**PRAZO DE ENTREGA:** Contratação imediata.

**FISCAL:** Mauro Luis Miernitski – Agente de Combate a Endemias





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**DOTAÇÃO:** 14 – Fundo Municipal de Saúde  
14 – 2024 – Ações Atenção Basica  
3.3.90

MAJOR VIEIRA, 27, DE MARÇO DE 2024.

Atenciosamente.



NILSON JOSÉ DE SOUZA  
Secretario de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde





### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Categoria: Dispensa de Licitação em Razão do Valor

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Itens	Descrição dos Itens:	QNT
Item 01	Barracão para depósito de pneus inservíveis	01 UN

Prazo para entrega: 04/03/2024.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de pedido de locação para Secretaria de Saúde para aquisição de barracão. A contratação é necessária em razão da Campanha de Recolhimento de Pneus Inservíveis.

#### 3. ESTIMATIVA DE DESPESA:

Atendendo ao estabelecido no art. 23 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), através de seus critérios, o órgão requisitante estima a despesa para a contratação em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme documentação comprobatória em anexo.

#### 4. ORÇAMENTOS:

O órgão requisitante já obteve os orçamentos de empresas para a contratação, conforme especificação do objeto acima relacionado, tendo recebido as seguintes propostas:

ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ/CPF		
Orçamento 01	Leticia Maron Lezan	055.226.459-89		
Item	Descrição dos Itens:	QNT	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Barracão para depósito de pneus inservíveis, 03 (três meses)	03 meses	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00



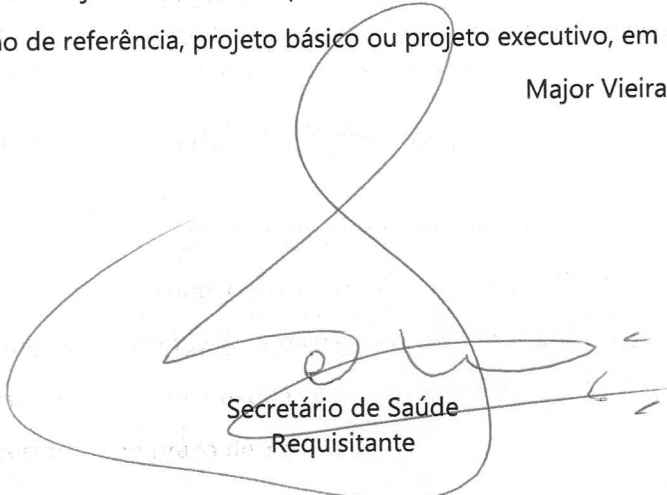


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

Atendendo ao estabelecido no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), requer seja promovida a divulgação de aviso da intenção de contratação em sítio eletrônico oficial, para o fim de que a Administração possa obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias.

Declaro que o objeto solicitado dispensa a necessidade de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, em razão de sua natureza.

Major Vieira, 27 de fevereiro de 2024.



Secretário de Saúde  
Requisitante

**ANEXOS**

**ANEXO I – Estimativa de despesa**

**ANEXO II – Orçamentos**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA SC**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação se faz necessário para a realização da campanha de mobilização para o recolhimento de pneus inservíveis do Município de Major Vieira, justifico ainda que o barracão atende as exigências do Instituto do Meio Ambiente (IMA), e que o mesmo barracão já foi contratado por 02 (duas) campanhas anteriores.

### **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação do presente objeto encontra-se prevista no plano anual de contratações.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos serão os do Edital e Documento de Formalização de Demanda (DFD).

### **4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Fundamentação: Estimativa das quantidades teve como base a utilização dos materiais no decorrer dos anos anteriores, sendo que a administração tratou de verificar a quantidade aproximada de utilização para cada um dos itens posteriormente orçado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de barracão	mes	03	500,00	1.500,00

### **5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)**

A estimativa de valor da contratação foi estabelecida por meio de uma minuciosa pesquisa de preços. Essa pesquisa abrangeu a consulta de atas de outros municípios, através de plataformas dedicadas a ofertas de pesquisa de preços e contato direto com





fornecedores, considerando a especificação detalhada do item. Todos os documentos referentes a essa estimativa encontram-se anexados, visando proporcionar uma base sólida para o cálculo do valor da contratação.

Levando em consideração o que diz a nota Técnica nº 01 de 2022, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, devendo a pesquisa direta com fornecedores ser a última opção, conforme se extrai do seguinte excerto: Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobre preço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejudicado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresenta quatro possíveis parâmetros de pesquisa:

**IV. Pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.**

Justificativa: A pesquisa direta foi referenciada abaixo, apresentando os seguintes valores.

ORÇAMENTOS			
DATA	NOME DA EMPRESA/ORGÃO	CNPJ/CPF	PROPOSTA (VALOR TOTAL)
<u>27/02/2024</u>	<u>Leticia Maron /lezan</u>	<u>055.226.459-89</u>	<u>1.500,00</u>

**6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Obrigatório)**

Participar da campanha de recolhimento de pneus inservíveis coordenado pela empresa RECICLANIP, IMA, DIVE.

**7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (obrigatório)**

Não será necessário o parcelamento, pois o item não são divisíveis.

**8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Obrigatório)**

Com a presente contratação pretende-se realizar o recolhimento do maior número de pneus inservíveis no município e encaminha-los para o destino adequado.

**9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Obrigatório)**

Contratação de pronto pagamento.

**10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Obrigatório)**





Não existem impactos ambientais relevantes na contratação do objeto ora em comento.  
Este serviço não acarretará em qualquer impacto ambiental

## **11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## **12 – RESPONSÁVEIS (Obrigatório)**

Os responsáveis pelo estudo são:

**Mauro Luis Miernitski**

Agente de Combate as Endemias

Major Vieira Sc 27 de fevereiro de 2024



**Nilson José de Sousa**  
**Secretário Municipal de Saúde**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ORÇAMENTO PARA SECRETARIA DE SAÚDE –  
MAJOR VIEIRA – SC

Empresa/Razão Social: LETICIA MARON LEZAN

CPF: 055.226.459-89

Endereço: Rua João Florentino de Souza, s/n

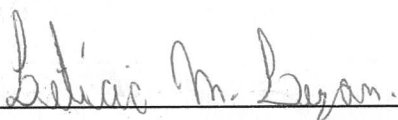
Bairro: Centro

Município: Major Vieira

Telefone: (47)99732-6841

E-mail:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Barracão para depósito de pneus inservíveis, 1º semestre 2024, período de 03 (três meses).	500,00	1.500,00
		<b>TOTAL</b>	500,00	1.500,00



ASSINATURA E CARIMBO

Leticia Maron Lezan

CPF: 055.226.459-89





## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado o espólio de **SÉRGIO ROBERTO LEZAN**, inscrito no CPF sob o nº 613.287.409-78, pela inventariante nomeada, (**LETÍCIA MARON LEZAN**), brasileiro (a), solteira, estudante, inscrito no CPF sob o nº 055.226.459-89 e RG nº 7265533 SSP/SC. Dá em locação a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** de Major Vieira, CNPJ nº **11.715.955/0001-41** (Fundo Municipal de Saúde), tem justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber.

O primeiro, aqui designado LOCADOR, sendo proprietário do imóvel (barracão) de natureza comercial, edificado em alvenaria, situado à *Rua João Florentino de souza, centro, s/n, Major Vieira SC*, locado ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO (A), Secretaria Municipal de Saude (Vigilância Entomológica), destinado a depósito de pneus inservíveis para reciclagem (CAMPANHA DE MOBILIZAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE PNEUS).

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de locação é de 03 (três meses), a partir de 04 de março de 2024 e a terminar em 04 de junho de 2024, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel, completamente desocupado, caso não venha a ser renovado o presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O aluguel convencionado, de acordo com a cláusula 18º, o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente em depósito na conta do LOCADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem segurança do imóvel, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, para assim restituí-lo, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA** - O LOCATÁRIO será responsável pela segurança do imóvel com relação a danos, tais como incêndios, respondendo civil e criminalmente pelo evento.

**CLÁUSULA QUINTA** - Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

**CLÁUSULA SEXTA** - O LOCATÁRIO, desde já, faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando entender conveniente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O LOCATÁRIO também não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada o LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, porventura, tiver direito.

**CLÁUSULA NONA** - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, Comarca de Canoinhas/SC, seja qual for o domicílio dos contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Tudo quanto for devido em razão deste contrato, será cobrado em ação competente, se infrutífero outros meios extrajudiciais, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir, segundo as ressalvas descritas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Assume o LOCATÁRIO, o compromisso de 45 (sessenta) dias de desocupar o imóvel locado, comunicar o LOCADOR, para que efetue vistoria no imóvel e verifique a regularidade das demais obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica estipulada multa compensatória, equivalente 3 (três) aluguéis vigentes à época da infração a ser pago pela parte que infringir qualquer cláusula aqui pactuada, inclusive em caso de despejo por falta de pagamento, ou ainda em razão da desocupação do imóvel antes de findo o prazo estabelecido na cláusula 1ª deste instrumento, exceto no caso de venda do imóvel conforme determina a legislação, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado, por eventuais modificações feitas no imóvel pelo LOCATÁRIO, não ficam compreendidas na multa da cláusula 12º, mas serão pagas à parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A falta de pagamento e/ou atraso de qualquer uma das prestações mensais, após o respectivo vencimento, ficará o LOCATÁRIO, responsável pela multa de



2% (dois por cento) calculada sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC, além de eventuais despesas, custas processuais e dos honorários advocatícios, caso a cobrança seja efetuada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O imóvel, objeto da locação, destina-se exclusivamente a fins residenciais, não podendo ser mudada a sua destinação, sem o expreso consentimento do LOCADOR.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Assina, também, como fiador solidário com o LOCATÁRIO em todas as obrigações deste contrato (**NOME FIADOR**), brasileiro (a), estado civil, profissão, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SC, residente domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, cuja responsabilidade perdurará até a entrega em devolução real e objetiva das chaves do imóvel locado, mesmo que ultrapasse o prazo contratual e haja reajustamento dos aluguéis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de morte, falência ou insolvência do fiador, o LOCATÁRIO será obrigado, dentro de 30 (trinta) dias, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - O valor aluguel é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como pagamento mensal, perfazendo um total de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o valor total da locação de 03 (três) meses, conforme orçamento fornecido pelo LOCADOR.

E por estarem as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, de pleno acordo como disposto neste instrumento particular, assinam abaixo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Major Vieira, 26 de fevereiro de 2024.

  
LOCADOR: Leticia Maron Lezan  
CPF: 055.226.459.89

RECONHECIDO

Secretaria Municipal de Saúde de Major Vieira  
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira  
CNPJ: 11.715.955/0001-41

11.715.955/0001-41  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA  
RUA FRANCISCO SANTOS VEIGA, 719  
CENTRO - CEP 89480-000  
MAJOR VIEIRA - SANTA CATARINA

FIADOR:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Estado de Santa Catarina  
Município de Major Vieira, Comarca de Canoinhas  
Escrivanía de Paz de Major Vieira  
Rômulo Consulo - Tabelião/Oficial Interino  
Rua Argemiro Borges, 30, Centro, Major Vieira - SC, 89480-000 - (47) 3655-1413 -  
cartoriomajorvieira@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
LETICIA MARON LEZAN (CPF 20887-25 ZN) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,40 | ISS R\$ 0,22 | FRJ  
R\$ 1,00 | Total R\$ 5,62 | Recibo N° 92816  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Deu fé, Major Vieira - 26 de fevereiro de 2024

Rômulo Consulo - Tabelião/Oficial Interino

